



## PORTARIA Nº 500/2016

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos envolvendo a conduta da Conselheira MAELY FAVERO PEÇANHA RETO no exercício de seu mandato como Vice-Presidente e a possível participação de funcionários, conforme teor do ofício nº32/2015 encaminhado ao Conselho Federal de Farmácia;

Considerando a resposta do Conselho Federal de Farmácia contido no ofício nº402/2015, ao qual define a competência deste Conselho Regional para efetuar o procedimento administrativo e encaminhar para Plenária;

Considerando o indício do cometimento de Assédio Moral aos funcionários do CRF/RJ, Violação de segredo profissional, Violação de Sigilo Funcional, conforme artigos 154, 154-A e 325 todos do Código Penal, bem como, abuso de poder na emissão da OS 136/2014;

Considerando a necessidade de apurar os fatos;

### RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos que envolvem a participação da Conselheira MAELY FAVERO PEÇANHA RETO, bem como, a possibilidade de auxílio ou participação direta de funcionários do CRF/RJ;

Parágrafo único: O sumário dos fatos descritos no ofício do CRF/RJ 32/2015 servem como subsídio para introdução da peça de informação.

Artigo 2º - Apurar em sindicância os desdobramentos decorrentes do equívoco na assinatura da OS 136/2014, sem que houvesse afastamento do Presidente do CRF/RJ e os prejuízos causados à administração Pública.



Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: DANIELLE GARRÃO AUGUSTO que a presidirá, PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA e MARCOS DE CASTRO MARTINS DA SILVA, todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

  
**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA**  
*Presidente*